



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

ATA 51/2024

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia
Terça-Feira, 11 de Junho de 2024

1ª Comissão

Presidente: Ricardo de Paula Coelho
Vice-Presidente: César Antônio Saad
Auditores: Drs. Felipe Franceschi Buoro; Alexandre Bissoli

2ª Comissão

Presidente: Percival de Moura Alcântara Júnior
Vice-Presidente: Marcos Roberto Lopes Reis
Auditores: Drs. Maria Fernanda Marini Saad; Artur José Dian; Eduardo Berol da Costa; Luiz Augusto Filizzola D'Urso

3ª Comissão

Presidente: Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli
Vice-Presidente: Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani
Auditores: Drs. Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura; Patrícia Reali da Silva; João Felipe Artioli

Tribunal Pleno

Presidente: Antonio Assunção de Olim
Auditores: Drs. Giuliano dos Santos Pepe; Carlos Alberto de Braga Fiuza; Guilherme Tavares Martorelli; João Batista Pereira Neto; Samuel de Abreu Matias Bueno; Paulo Sergio Gagliardi Palermo ; Patrick Pavan; Aduino da Silva Oliveira

Auditores Suplentes

Drs. Paulo Roberto Bueno, Maxwell Borges de Moura Vieira, Arlindo José Negrão Vaz, Vinicius Scatinho Lapetina, Flavio Barbarulo Borgheresi, Elaine Maria Biasoli, Julio César Forte Ramos, Daniel de Camargo Bisogni, Brenno Marcus Guizzo, Daniel Falcão Pimentel dos Reis, Pedro Ivo Gricoli Iokoi, Matheus Guimarães Cury, Genésio Léo Junior, Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho, Humberto Prisco Neto, Carlos Alberto da Silva, Caio Marcondes Cesar, Maurício Fernando Stefani, Roberto Souza Camargo Júnior, Márcio Fruet Pereira de Araújo, Luciano de Souza Siqueira, Noemia de Oliveira, Nathalia Vicentini Aguiar, Giulio Zanone Eugenio, Thais Xerfan Melhem , Ricardo Matias Fernandez, Odair de Moraes Júnior.

PRESIDENTE - TJD: Dr. Antônio Assunção de Olim

PROCURADOR GERAL: Dr(a). Wilson Marqueti Júnior

PROCURADORES: Drs. Vinicius Marchetti De Bellis Mascaretti, Beatriz Maria Ramos de Souza, Fred Cinelli Aguirre Zurcher, Joel dos Passos Mello, Mariana Chamelette Luchetti Vieira, Rodnei Jericó da Silva, Anselmo Antônio da Silva

SECRETÁRIO: Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

1. **PROCESSO Nº 402 / 2024** - Jogo: Ferroviária S.A.F. X Comercial Futebol Clube (Ribeirão Preto) - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 11 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Carlos Alberto da Silva - 2ª Comissão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Denunciado: Heitor Silva Menezes, atleta do Ferroviária, Incurso nos Arts.250.

Defensor: André Oliveira de Meira Ribeiro

Resultado: Art. 250 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. André Oliveira de Meira Ribeiro.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 250 do CBJD, foi fixada pena mínima de 1 (uma) partida de suspensão.

2. **PROCESSO Nº 448 / 2024** - Jogo: Ibrachina Futebol Clube Ltda. X Esporte Clube União Suzano - SUB15 Paulista, realizado em Sábado, 18 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Marcos Roberto Lopes Reis - 2ª Comissão

Denunciado: Agremiação (ECUS), Incurso nos Arts.206.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 206 - Multa: R\$ 2.000,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 206 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Denunciado: Ibrachina FC (Ibrachina FC), Incurso nos Arts.191, III c/c 28, IX REC

Defensor: Helena Resstel Meirelles e Silva

Resultado: Art. 191, III c/c 28, IX REC - Pena: Absolvição - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pela Dra. Helena Resstel Meirelles e Silva.

A Comissão decidiu, por unanimidade, pela absolvição da agremiação.

3. **PROCESSO Nº 460 / 2024** - Jogo: Sport Club Corinthians Paulista X Esporte Clube Água Santa - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 17 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Maria Fernanda Marini Saad - 2ª Comissão

Denunciado: William da Silva Magiezi, atleta do Corinthians, Incurso nos Arts.254 do CBJD.

Defensor: SERGIO VENTURA ENGELBERG

Resultado: Art. 254 do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Sergio Ventura Engelbert, que apresentou prova de vídeo.

A Comissão Disciplinar decidiu, por unanimidade, pela desclassificação da conduta do denunciado para aquela prevista no artigo 250 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, foi fixada a pena mínima de 1 (uma) partida de suspensão.

4. **PROCESSO Nº 495 / 2024** - Jogo: Sport Clube Aguaí Entretenimento Ltda. X Clube Atlético Guaçuano - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 17 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Maria Fernanda Marini Saad - 2ª Comissão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Denunciado: Pedro Henrique Jesus Alves Mariano, atleta do Guaçuano, Incurso nos Arts.250.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 250 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 250 do CBJD, foi fixada a pena mínima de 1 (uma) partida de suspensão.

Denunciado: Otavio Mauch, atleta do Aguaí, Incurso nos Arts.254-A .

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 254-A - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 254-A do CBJD, a pena base foi estabelecida em 4 (quatro) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada em 2 (duas) partidas de suspensão.

Denunciado: Victor Hugo Andrade da Cruz, atleta do Guaçuano, Incurso nos Arts.258.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 258 do CBJD, foi fixada a pena mínima de 1 (uma) partida de suspensão.

Denunciado: Pablo Henrique da Silva Valentim, atleta do Aguaí, Incurso nos Arts.258.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 258 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

5. **PROCESSO Nº 496 / 2024** - Jogo: Nacional Atlético Clube X Ibrachina Futebol Clube Ltda. - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 17 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Marcos Roberto Lopes Reis - 2ª Comissão

Denunciado: Murillo Henrique Pereira Camilo, atleta do Nacional, Incurso nos Arts.250 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 250 do CBJD - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. Breno Costa Ramos Tannuri.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

por infração ao artigo 250 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

Denunciado: Matheus de Oliveira Moreira, atleta do Nacional, Incurso nos Arts.258 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. Brenno Costa Ramos Tannuri.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 258 do CBJD, a pena base foi estabelecida em 2 (duas) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

Denunciado: Honorato Jorge Saran, Técnico do Nacional, Incurso nos Arts. 258-B e 258, §2º, II, ambos do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258-B e 258, §2º, II, ambos do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. Brenno Costa Ramos Tannuri.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 258 do CBJD, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão. Também por unanimidade, o denunciado foi condenado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 258-B do CBJD. Dessa forma, o denunciado foi suspenso por um total de 2 (duas) partidas.

Denunciado: Agremiação (Nacional), Incurso nos Arts.206 do CBJD..

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 206 do CBJD. - Multa: R\$ 900,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. Brenno Costa Ramos Tannuri.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 206 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$900,00 (novecentos) reais.

6. PROCESSO Nº 497 / 2024 - Jogo: Clube Bandeirante Atlético Esportes Ltda. X Comercial Futebol Clube (Ribeirão Preto) - SUB20 Paulista, realizado em Sábado, 18 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Carlos Alberto da Silva - 2ª Comissão

Denunciado: Carlos Eduardo de Oliveira de Castro (CA Bandeirante), Incurso nos Arts.258-A

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258-A - Pena: Por Prazo 15 dia(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 258-A do CBJD, a pena foi fixada em 15 (quinze) dias de suspensão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

7. **PROCESSO Nº 498 / 2024** - Jogo: Grêmio Novorizontino - Sociedade Anônima do Futebol X Marília Atlético Clube - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 25 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Carlos Alberto da Silva - 2ª Comissão

Denunciado: Paulo Gabriel Cavalcante Sousa, atleta do Grêmio Novorizontino, Incurso nos Arts.250 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 250 do CBJD - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 250 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

8. **PROCESSO Nº 499 / 2024** - Jogo: Clube Atlético Linense X Associação Esportiva Araçatuba - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 25 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Maria Fernanda Marini Saad - 2ª Comissão

Denunciado: Vitor Hugo de Moraes Florencio, atleta do AEA - Araçatuba, Incurso nos Arts.258 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 do CBJD - Pena: Advertência - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por maioria, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 258 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

9. **PROCESSO Nº 500 / 2024** - Jogo: Red Bull Bragantino Futebol Ltda. X Sfera Sociedade Anônima do Futebol - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 25 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Carlos Alberto da Silva - 2ª Comissão

Denunciado: Enrico Vellenich Burgarelli Bomfim da Silva, atleta do Red Bull Bragantino, Incurso nos Arts.250 do CBJD.

Defensor: Guilherme Consul Charles

Resultado: Art. 250 do CBJD - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. Guilherme Consul Charles.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 250 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

10. **PROCESSO Nº 501 / 2024** - Jogo: Associação Atlética Portuguesa X Grêmio Esportivo Mauaense - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 24 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Maria Fernanda Marini Saad - 2ª Comissão

Denunciado: João Vitor Fernandes de Gouveia, atleta do Mauaense, Incurso nos Arts.250 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 250 do CBJD - Pena: Advertência - Unanime



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 250 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

11. **PROCESSO Nº 502 / 2024** - Jogo: Comercial Futebol Clube (Ribeirão Preto) X Sertãozinho Futebol Clube - SUB20 Paulista, realizado em Sábado, 25 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Carlos Alberto da Silva - 2ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Comercial RP), Incurso nos Arts.206 do CBJD..

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 206 do CBJD. - Multa: R\$ 1.500,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 206 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos) reais.

12. **PROCESSO Nº 503 / 2024** - Jogo: São José Esporte Clube - Sociedade Anônima do Futebol X Clube Atlético Joseense - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 24 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Maria Fernanda Marini Saad - 2ª Comissão

Denunciado: Adenilson Ferreira Junior, atleta do CA Joseense, Incurso nos Arts.254 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 254 do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 254 do CBJD, a pena base foi estabelecida em 2 (duas) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

13. **PROCESSO Nº 504 / 2024** - Jogo: Rio Claro Futebol Clube X Independente Futebol Clube - SUB15 Paulista, realizado em Sábado, 25 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Marcos Roberto Lopes Reis - 2ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Rio Claro), Incurso nos Arts.206 c/c 25, § 2º e 27, inciso I do REC.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 206 c/c 25, § 2º e 27, inciso I do REC - Multa: R\$ 4.200,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 206 do CBJD, a pena pecuniária foi fixada no valor de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos) reais.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Denunciado: Luiz Roberto de Souza Caetano (Rio Claro), Incurso nos Arts.258

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 - Pena: Absolução - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar, de forma unânime, decidiu pela absolvição do denunciado.

Denunciado: Documento: **Rio Claro (Rio Claro)**, Incurso nos Arts.191 c/c 10, IV RGC.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 191 c/c 10, IV RGC - Multa: R\$ 300,00 - Pena: Multa - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 191, III do CBJD, a pena pecuniária foi fixada no valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais.

14. **PROCESSO Nº 505 / 2024** - Jogo: Salto Futebol Clube Ltda. X Colorado Caieiras Futebol Clube Ltda. - SUB15 Paulista, realizado em Sábado, 25 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Carlos Alberto da Silva - 2ª Comissão

Denunciado: Thiago de Mattos Lourenço, Técnico do Colorado Caieiras , Incurso nos Arts. 258.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 - Pena: Absolução - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar, de forma unânime, decidiu pela absolvição do denunciado.

15. **PROCESSO Nº 506 / 2024** - Jogo: Barretos Esporte Clube X Clube Atlético Taquaritinga - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 25 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Maria Fernanda Marini Saad - 2ª Comissão

Denunciado: Enzo Gonçalves Vieira, atleta do Barretos, Incurso nos Arts.258.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 258 do CBJD, foi fixada a pena mínima de 1 (uma) partida de suspensão.

16. **PROCESSO Nº 507 / 2024** - Jogo: Guarani Futebol Clube X Rio Branco Esporte Clube - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 25 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Carlos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Alberto da Silva - 2ª Comissão

Denunciado: Andrey Oliveira Cesar, atleta do Guarani, Incurso nos Arts.258.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa escrita apresentada pelo Dr. Daniel Jorge Moraes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 258 do CBJD, foi fixada a pena mínima de 1 (uma) partida de suspensão.

17. **PROCESSO Nº 508 / 2024** - Jogo: Ibrachina Futebol Clube Ltda. X Clube Atlético Mogi das Cruzes de Futebol Ltda. - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 25 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Maria Fernanda Marini Saad - 2ª Comissão

Denunciado: Felipe Huvos Neves, atleta do Atlético Mogi, Incurso nos Arts.258.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 - Pena: Absolvição - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar, de forma unânime, decidiu pela absolvição do denunciado.

18. **PROCESSO Nº 509 / 2024** - Jogo: Associação Atlético Internacional (Limeira) X Esporte Clube Noroeste - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 25 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Carlos Alberto da Silva - 2ª Comissão

Denunciado: Gabriel Souza da Silva, atleta do Noroeste, Incurso nos Arts.250.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 250 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 250 do CBJD, a pena base foi estabelecida em 3 (três) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

19. **PROCESSO Nº 510 / 2024** - Jogo: Futebol Clube Ska Brasil X Metropolitano Futebol Clube Ltda. - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 25 de Maio de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Maria Fernanda Marini Saad - 2ª Comissão

Denunciado: Julio Gabriel Lopes Arcanjo, atleta do Metropolitano FC, Incurso nos Arts.258.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 258 do CBJD, foi fixada a pena mínima de 1 (uma) partida de suspensão.

20. **PROCESSO Nº 511 / 2024** - Jogo: Associação Desportiva Centro Olimpico X São Caetano Futebol Ltda. - SUB15 Paulista, realizado em Domingo, 2 de Junho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Marcos Roberto Lopes Reis - 2ª Comissão

Denunciado: Agremiação (AD Centro Olimpico), Incurso nos Arts.206 do CBJD..

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 206 do CBJD. - Pena: Absolução - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar, de forma unânime, decidiu pela absolvição da agremiação.

São Paulo, 12 de Junho de 2024

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho
Secretaria